



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade, sob a forma registro de preços, para futura e eventual **Aquisição De Equipamentos Hospitalares, Materiais de Consumo e Materiais Permanentes**, a fim de atender demanda da secretaria de saúde deste município, conforme especificações e disposições descritas a seguir:

1.2. Da descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Ambu tipo adulto, em silicone com balão auto inflável, capacidade 1.600ml, máscara de O2 em silicone transparente	UNIDADE	30
02	Ambu tipo infantil, em silicone com balão auto inflável, capacidade 1.600ml, máscara de O2 em silicone transparente	UNIDADE	20
03	Borrifador / pulverizador com bico spray que permite fechar ou abrir o produto. Embalagem pet reciclável. Capacidade 500ml	UNIDADE	500
04	Borrifador / pulverizador manual pressão acumulada. Capacidade 2 litros	UNIDADE	30
05	Destilador de água para uso em autoclave. Voltagem 220V. Capacidade de 1 litro por hora, aproximadamente.	UNIDADE	20
06	Destilador de água para uso em autoclave. Voltagem 220V. Capacidade de 5 litros por hora, aproximadamente.	UNIDADE	04
07	Dispenser de parede para uso de sabonete líquido ou álcool gel com reservatório de 800ml, com visor para verificação do nível	UNIDADE	500
08	Dispenser para papel toalha – corpo em plástico polipropileno, fechamento com chave, com visor para verificação do nível	UNIDADE	200
09	Dispenser para papel higiênico – corpo em plástico polipropileno, fechamento com chave, com visor para verificação do nível	UNIDADE	200
10	Dispenser para copos descartáveis, com tecla para acionamento de por pressão. Libera apenas um copo por clique, Compatível com copos de 150ml, 160ml, 180ml, 200ml. Capacidade 100 copos	UNIDADE	50
11	Escada hospitalar. Uso maca, material ferro, 2 degraus com tapete antiderrapante, tipo pintura apóxi, degrau fixo, cor branca	UNIDADE	50
12	Esfigmomanômetro adulto, aneróide com braçadeira adulto. Aparelho de pressão completo tamanho adulto	UNIDADE	50
13	Esfigmomanômetro obeso, aneróide com braçadeira obeso. Aparelho de pressão completo tamanho obeso	UNIDADE	40
14	Esfigmomanômetro infantil, aneróide com braçadeira infantil. Aparelho de pressão completo tamanho infantil	UNIDADE	40
15	Estetoscópio clínico, hastes em aço inox	UNIDADE	50
16	Foco cirúrgico LED, portátil. Modalidade intensidade luminosa (LED) mínima 120.000 lux a uma distância mínima de 1 metro do campo operatório	UNIDADE	05



17	Lixeira retangular, capacidade 50 litros. Cor branca. Com tampa e pedal.	UNIDADE	200
18	Lixeira hospitalar, retangular, capacidade 30 litros. Cor branca. Com tampa, pedal e adesivo infectante.	UNIDADE	50
19	Lixeira coletora para copos plásticos de água descartáveis. Material PVC com adesivo indicando o local de descarte.	UNIDADE	50
20	Mesa auxiliar e inox, com 01 tampo e 01 prateleira em chapa de aço inox 20. Pés em tubo redondo de 1x1,25mm. Possuir 04 rodízios com trava. Dimensões aproximadas 45x1,10x80.	UNIDADE	10
21	Mesa de Mayo. Material de aço inoxidável, altura regulável com anel fixação no tubo de coluna, componentes bandeja aço inox medindo 0,35x0,50m rodízio 2'	UNIDADE	05
22	Monitor cardíaco multiparâmetro. Monitorização de ECG/Respiração/SPO2 (oximetria)/pressão não invasiva/previsão de morte súbita e seguimento ST. Uso adulto, pediátrico e neonatal.	UNIDADE	02
23	Monitor de pressão arterial automático, de braço. Braçadeira universal. Monitor com indicador de aplicação correta de braçadeira, detector de movimento corporal e de batimentos cardíacos irregulares. Certificados de validação emitidos por entidades que utilizam protocolos acreditados internacionalmente pela AAMI (Association for the Advancement of Medical Instrumentation) e BHS (British Hypertension Society).	UNIDADE	30
24	Oftalmoscópio, 19 dioptrias, 5 aberturas, cabeça em material ABS, cabo em metal com acabamento termoplástico, borracha de proteção, acondicionado em estojo.	UNIDADE	20
25	Otoscópio, com cabo em metal cromado inoxidável para duas pilhas médias comuns, cabeçote com lâmpada regulador de alta e baixa luminosidade, com 5 espéculos auriculares sem encaixe metálico e reutilizável, sendo 1 espéculo de cada numeração - 1 à 5 -, acondicionado em estojo.	UNIDADE	20
26	Oxímetro de dedo, portátil	UNIDADE	50
27	Seladora para papel grau cirúrgico	UNIDADE	20
28	Sonar Doppler digital portátil. Detector fetal, ajuste digital e tela gráfica.	UNIDADE	12
29	Suporte para soro. Material aço inoxidável ou alumínio, regulagem de altura, rodízio de 2' e com 4 ganchos	UNIDADE	50
30	Cadeira de Rodas 101m Cds (Adulto)	UNIDADE	05
31	Cama hospitalar 02 movimentos manual	UNIDADE	05
32	Colchões hospitalares para cama adulto	UNIDADE	10
33	Autoclave de 21 litros	UNIDADE	02
34	Autoclave de 12 litros	UNIDADE	03
35	Raiox Odontológico de pé	UNIDADE	03



36	Câmara escura odontológica	Unidade	05
37	Pallet Plástico vazado 1,00 x 1,20m eco preto Fabricado para suportar grandes cargas de armazenagem, garantindo qualidade, resistência, durabilidade e protegido contra raios UV. Leve, atóxico e de fácil higienização, sua qualidade permanece inalterada a ácidos, gorduras, solventes e odores. Possui excelente armazenagem, possibilitando o empilhamento de 26 pallets em apenas 1m de altura. Vida útil estimada de 7 anos. Capacidade de carga: estática 3.000kg dinâmica 1.200kg Dimensões: 1,00m x 1,20m x 15cm Peso: 8,5kg	Unidade	30
38	Foco clinico auxilia em led, com rodizio.	Unidade	30

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente certame será destinado a aquisição de equipamentos hospitalares e materiais permanentes, imprescindíveis ao funcionamento da Secretaria de Saúde do município, esses itens são necessários para o bom desempenho das atividades executadas pela Secretaria, oferecendo melhores condições de trabalho aos servidores, e conseqüentemente contribuindo para melhorar o atendimento aos munícipes usuários dos serviços prestados por esta municipalidade.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos equipamentos hospitalares e materiais permanentes, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo órgão solicitante.

3.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

3.3. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos hospitalares e materiais permanentes, mediante Nota de Empenho e requisição do compras, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;

3.4. A entrega dos equipamentos hospitalares e materiais permanentes, será de forma parcelada, na medida da necessidade, a Secretaria de Saúde, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos equipamentos hospitalares e materiais permanentes junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

3.5. A contratada deverá efetuar a entrega dos equipamentos hospitalares e materiais permanentes, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente



justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

- 3.6.** Os equipamentos hospitalares e materiais permanentes solicitados, deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Pau dos Ferros, localizado na Av. Independência, nº 1640, Centro, Pau dos Ferros/RN, ou outro local determinado pela Administração, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) úteis dias para aceitar os materiais.
- 3.7.** A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos equipamentos hospitalares e materiais permanentes, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita na ordem de compra.
- 3.8.** Todos os equipamentos hospitalares e materiais permanentes, fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os equipamentos hospitalares e materiais permanentes, serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
- 3.9.** Os equipamentos hospitalares e materiais permanentes licitados, deverão possuir garantia mínima ofertada pelo fabricante, sem prejuízo das garantias adicionais, conforme especificados no Anexo I do Termo de Referência, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos materiais permanentes, Essa garantia deverá abranger todo e qualquer defeito de fabricação e desempenho dos equipamentos, quando submetidos a uso e conservação normais.
- 3.10.** Os materiais permanentes e equipamentos hospitalares ofertados, deverá SER ACOMPANHADOS COM MANUAIS DE OPERAÇÃO E SERVIÇO EM LÍNGUA PORTUGUESA deverá apresentar número de Registro na ANVISA / Ministério da Saúde.
- 3.11.** A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos equipamentos hospitalares e materiais permanentes, ofertados, não podendo apresentar *deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do* Termo de referência e do Edital.
- 3.12.** Os equipamentos hospitalares e materiais permanentes, deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor e legislações vigentes, *especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.*
- 3.13.** A responsabilidade pelo recebimento dos equipamentos hospitalares e materiais permanentes, solicitados ficará a cargo do responsável da CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO, designado pela Secretaria



Municipal de Saúde, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

- 3.14.** No ato da entrega, os equipamentos hospitalares e materiais permanentes, serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.
- 3.15.** Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os equipamentos hospitalares e materiais permanentes entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, resultantes do fornecimento, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.
- 3.16.** O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações
- 3.17.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3.18.** O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos equipamentos hospitalares e materiais permanentes, fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da Ata, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.
- 4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 4.1.** O objeto da presente licitação será recebido pela Secretaria requisitante dos *equipamentos hospitalares e materiais permanentes através de servidor designado*, mediante Termo de Recebimento do efetivo fornecimento dos equipamentos hospitalares e materiais permanentes, e deverá atestar seu recebimento.
- 4.1.1.** *O objeto será recebido através de servidor responsável da referida secretaria, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos equipamentos hospitalares e materiais permanentes, e será da seguinte forma:*
- a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja nenhuma impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;



- b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.
- 4.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta concorrência, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.
- 4.3. O recebimento definitivo dos equipamentos hospitalares e materiais permanentes, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- 4.4. O Município reserva para si o direito de recusar os equipamentos hospitalares e materiais permanentes, fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.
- 4.5. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
5. DA FISCALIZAÇÃO
- 5.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá à Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
- 5.2. Para fiscalização quanto ao fornecimento dos equipamentos hospitalares e materiais permanentes, junto a CONTRATADA, serão designados servidores da Secretaria, ordenadora da despesa.
- 5.2.1. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos equipamentos hospitalares e materiais permanentes, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os equipamentos hospitalares e materiais permanentes, em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.
- 5.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.
- 5.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



- 5.5. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.
- 5.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando o material, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o pagamento do valor faturado, acompanhados das certidões necessárias.
- 6.2. O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à Contratada, ficando o pagamento sustado/suspenso até a correção do erro.
- 6.3. O pagamento será creditado em conta bancária, por meio de transferência eletrônica de valores em favor da empresa CONTRATADA, conforme indicado na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 6.4. O pagamento ficará condicionado que a Contratada atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

7. PROPOSTA:

- 7.1. As descrições técnicas utilizadas no Termo de Referência são características mínimas desejáveis, podendo ser oferecido produto similar de igual ou superior qualidade permitindo que os fornecedores possam ofertar produtos independentemente do fabricante, desde que o oferecido possa ter o uso satisfatório dentro das necessidades a que se destina.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.



9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Informamos que os recursos destinados às despesas decorrentes da compra dos produtos pretendidos pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

10. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

10.1. O valor estipulado será mensurado na pesquisa de preço.

11. DO FORO COMPETENTE

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e data de Registro de Preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Termo de Referência, deverão ser solicitados por escrito, ao Município de Pau dos Ferros/RN setor de Licitações, situado na Av. Getúlio Vargas, nº 1323, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-00, no horário compreendido entre as 07h:00min às 13h:00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

Pau dos Ferros/RN, 15 de setembro de 2021.

ERICO DANTAS DE SOUZA
Gerente de Compras